



CONTRATO Nº 029/2020

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 044/2019

- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Pedro Alves Ferreira, nº 134, centro, Lagoinha, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG 47.177.336-0 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 393.985.388-73, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa MARCELO OSMAR DE SOUZA 40399438807, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.125.109/0001-04, situada no endereço: Rua Vigario Rafael, representada pela Sr. **Marcelo Osmar de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.961.319-9, inscrito no CPF/MF sob nº 403.994.388-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se os partícipes às normas da legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes do objeto: Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais pelo período de 12 meses.

- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 18, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 19, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
- **CONSIDERANDO**, O DECRETO MUNICIPAL NUMERO 20, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Por força deste termo, ficam **SUSPENSOS** os serviços referentes ao objeto deste contrato por tempo indeterminado, a contar de 23/03/2020. Tendo em vista a decisão do Sr. Prefeito Municipal amparado pelo parecer do Secretário de Justiça e Cidadania, em resumo:

*“De todo exposto, considerando a fundamentação acima opino pela suspensão temporária dos contratos supra identificados, **sem a remuneração**, considerando que não temos na legislação vigente o pagamento sem a prestação dos serviços e sim a prerrogativa da suspensão por até 4 meses nos termos do inciso XIV do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.”*

1.2. A Contratada deverá aguardar nova ordem de serviços para dar continuidade aos serviços, objeto deste contrato.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Tel: (12)3647-1201



Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Lagoinha, 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

MARCELO OSMAR DE SOUZA 40399438807
CNPJ sob o nº. 33.125.109/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha / SP – CEP: 12.130-000 CNPJ: 45.167.111/0001-25

Email: licitacao@lagoinha.sp.gov.br Tel: (12)3647-1201



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: MARCELO OSMAR DE SOUZA 40399438807

CNPJ sob o nº. 33.125.109/0001-04

CONTRATO Nº : 044/2019

OBJETO: Suspensão contrato - Contratação de prestadores de serviços para a execução de projetos, programas e oficinas sociais pelo período de 12 meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira - OAB/SP 269.533/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, 26 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: Tiago Magno de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 393.985.388-73, RG: 47.177.336-0 SSP/SP

CONTRATANTE

MARCELO OSMAR DE SOUZA 40399438807

CNPJ sob o nº. 33.125.109/0001-04

Nome: Marcelo Osmar de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.961.319-9, inscrito no

CPF/MF sob nº 403.994.388-07

Cargo: Representante

CONTRATADA